

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc.CEE nº 225/75

INTERESSADO - JOÃO HENRIQUE GARGALO PALMA

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 595/75, CSG, Aprov. em 19/02/75, Comunicado ao
Pleno em 26/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- João Henrique Gargalo Palma, filho de Jacob Perianes Palma e Maria Elisa Rosa Gargalo Palma, nascido aos 23 de abril de 1957, em Setubal, Portugal, passaporte nº 5996/71, domiciliado e residente na Rua Heitor Penteado nº 250, apto. 144, Capital, requer equivalência de estudos ao nível da primeira série do segundo grau.

O interessado fez os seguintes estudos em Setubal, Portugal:

- a) curso primário com quatro séries;
- b) curso de primeiro ciclo com duas séries;
- c) curso de segundo ciclo com três séries.

2. FUNDAMENTAÇÃO- O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no artigo 100 da Lei nº 4024, de 20/12/61, bem como em jurisprudência deste Conselho para casos semelhantes.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento dos estudos feitos por João Henrique Gargalo Palma em Portugal, ao nível de primeira série do segundo grau, devendo o interessado submeter-se a exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil, bem como a processo de adaptação em Educação Moral e Cívica e outras disciplinas a critério da escola onde se matriculou.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975

- a) Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL

III-DECISÃO DA CÂMARA-A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1975

- a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.